
RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 064/2025, de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre a expedição de Carteira de Identidade Profissional – CIP – com validade reduzida.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 68, X, do Regimento Interno do CREF15/PI.

CONSIDERANDO o que foi aprovado em Reunião Ordinária Plenária de 14 de junho de 2025

CONSIDERANDO o que está contido nos Art. 5º e 6º do Regimento Interno do CREF15/PI.

CONSIDERANDO o que está contido nos Art. 6º e 7º do Regimento Interno do CONFEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a confecção e outorga de Carteira de Identidade Profissional com validade de até 01 (um) ano aos Profissionais de Educação Física devidamente registrados que não tenham apresentado diploma de graduação juntamente com a documentação exigida no momento do registro.

Art. 2º - O prazo de validade da CIP poderá ser renovado por igual período de 01 (um) ano até que seja entregue o diploma de graduação.

Art. 3º - Fica passível de enquadramento na infração prevista no art. 3º, XX da Resolução CONFEF nº 508/2023 a atuação profissional com a CIP fora de validade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Danys Marques Maia Queiroz
CREF 000179-G/PI
Presidente do CREF15 PI